

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO — CARTUCHOS DE TONER

Pedido de Compra Conveniar nº 12805/2026/FAIFCE

Projeto: “Ciclo de Incubação em Inovação e Validação Tecnológica de Startups em Bioeconomia do Acre com Base no Modelo CERNE”

Modalidade: contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência estabelece as condições para aquisição de cartuchos de toner destinados às atividades do Projeto, observadas as normas aplicáveis e as orientações do Despacho de Análise Jurídica Inicial do Pedido de Compra nº 12805/2026/FAIFCE.

A preferência do local de compra/aquisição de itens deve ser na região da Amazônia Ocidental e Amapá, de acordo com o art. 15 da RESOLUÇÃO Nº 2, de 31 de março de 2020, do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia-CAPDA, determina que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros destinados aos projetos prioritários deverão ser aplicados na área de abrangência de atuação do CAPDA, compreendendo a Amazônia Ocidental e o Estado do Amapá.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de cartuchos de toner novos, de primeiro uso, para a impressora multifuncional laser colorida Brother DCP-L3560CDW utilizada pela Incubadora de Empresas do IFAC (INCUBAC), conforme especificações e quantitativos indicados no item 3, destinados à impressão dos documentos e materiais necessários à execução das atividades do Projeto “Ciclo de Incubação em Inovação e Validação Tecnológica de Startups em Bioeconomia do Acre com Base no Modelo CERNE”, desenvolvido pelo Instituto Federal do Acre (IFAC), campus Rio Branco, no âmbito do Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio/SUFRAMA).

1.2 A aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por Autorização de Fornecimento emitida pela FAIFCE, responsável pela gestão administrativa e financeira da contratação.

1.3 O projeto é executado pelo IFAC, com recursos do Convênio para PD&I celebrado com o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM), na qualidade de concedente, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), responsável pela gestão administrativa e financeira do Projeto e pela condução da contratação.

1.4 A aquisição de cartuchos de toner é tratada em procedimento próprio, distinto do Pedido de Compra nº 12691/2026, relativo a materiais de expediente e consumo, considerando a natureza dos materiais e os segmentos de fornecedores. Para o enquadramento por valor, deverá ser observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, a fim de evitar fracionamento indevido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Atividade 1 – Gestão da Incubadora e de seus Relacionamentos Institucionais é executada ao longo de todo o ciclo do Projeto (M1 a M14) e sustenta operacionalmente as demais atividades, incluindo Sensibilização/Seleção, Desenvolvimento dos Empreendimentos, Graduação e Negócios, Marketing e

Mercado e Avaliação de Desempenho. O Plano de Ação prevê, no item 1.4.5 (Entregável E1.4 – Aquisição de equipamentos e materiais), a aquisição de materiais de consumo, escritório, limpeza e apoio às startups, com dispêndio orçamentário total de R\$ 8.000,00.

2.2 A ausência dos suprimentos compromete a impressão de evidências documentais exigidas pelo financiador, como atas de reunião, listas de presença, relatórios técnicos, formulários de monitoramento e planos de desenvolvimento das startups, além de documentos de chamamento, pré-propostas, planos de negócio e materiais de apoio para atividades do Projeto.

2.3 Os quantitativos foram dimensionados considerando o rendimento informado dos cartuchos — 3.000 páginas para o toner preto e 2.300 páginas para cada toner colorido — e a demanda estimada de impressão ao longo dos 14 meses de execução do Projeto. A aquisição visa manter a disponibilidade de impressão necessária à implementação das atividades e à produção da documentação comprobatória dos indicadores do Projeto.

A aquisição de bens e serviços deverá observar, preferencialmente, a contratação de fornecedores localizados na região da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 15 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2020, do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), que estabelece que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros destinados aos projetos prioritários deverão ser aplicados na área de abrangência de atuação do CAPDA, compreendendo a Amazônia Ocidental e o Estado do Amapá.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade estimada (ARP)*
01	Cartucho de toner cor PRETA (alto rendimento) para impressora laser colorida. Novo, primeiro uso (não recarregado, remanufaturado ou recondicionado). Rendimento mínimo: 3.000 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798. Compatibilidade técnica obrigatória: total compatibilidade de encaixe, reconhecimento eletrônico (chip) e funcionamento com a impressora multifuncional Brother DCP-L3560CDW. Referência: Brother TN-219XLBK ou equivalente.	UNID	02
02	Cartucho de toner cor CIANO (alto rendimento) para impressora laser colorida. Novo, primeiro uso (não recarregado, remanufaturado ou recondicionado). Rendimento mínimo: 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798. Compatibilidade técnica obrigatória: total compatibilidade de encaixe, reconhecimento eletrônico (chip) e funcionamento com a impressora multifuncional Brother DCP-L3560CDW. Referência: Brother TN-219XLC ou equivalente.	UNID	01
03	Cartucho de toner cor MAGENTA (alto rendimento) para impressora laser colorida. Novo, primeiro uso (não	UNID	01

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade estimada (ARP)*
	recarregado, remanufaturado ou reconicionado). Rendimento mínimo: 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798. Compatibilidade técnica obrigatória: total compatibilidade de encaixe, reconhecimento eletrônico (chip) e funcionamento com a impressora multifuncional Brother DCP-L3560CDW. Referência: Brother TN-219XLM ou equivalente.		
04	Cartucho de toner cor AMARELA (alto rendimento) para impressora laser colorida. Novo, primeiro uso (não recarregado, remanufaturado ou reconicionado). Rendimento mínimo: 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798. Compatibilidade técnica obrigatória: total compatibilidade de encaixe, reconhecimento eletrônico (chip) e funcionamento com a impressora multifuncional Brother DCP-L3560CDW. Referência: Brother TN-219XLY ou equivalente.	UNID	01

3.1 Os cartuchos deverão ser entregues em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, modelo, cor, rendimento, número de lote e data de fabricação ou de validade.

3.2 Serão aceitos cartuchos originais do fabricante da impressora ou cartuchos compatíveis novos, de primeiro uso, desde que atendam integralmente às especificações de rendimento (ISO/IEC 19798), qualidade de impressão e compatibilidade descritas no item 3. A indicação dos modelos Brother TN-219XL tem caráter meramente referencial.

3.3 Os cartuchos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega.

3.4 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a garantia do fabricante, se maior, contra defeitos de fabricação, falhas de reconhecimento pelo equipamento, vazamento ou rendimento inferior ao especificado, substituindo o cartucho defeituoso no prazo previsto no subitem 6.11.

3.5 Caso o uso de cartucho fornecido cause danos à impressora, devidamente comprovado por laudo de assistência técnica, a contratada arcará com os custos de reparo do equipamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a presente aquisição é **“Materiais de Consumo”**, vinculada à Atividade 1 – Gestão da Incubadora e de seus Relacionamentos Institucionais (M1-M14), no valor total previsto de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme item 1.4.5 do Plano de Ação do projeto, dos quais **R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)** correspondem ao valor total estimado deste Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela FAIFCE, conforme cronograma e necessidade efetiva do Projeto, respeitados os quantitativos totais contratados e a vigência do Projeto, com encerramento previsto para 22/08/2027. O número de parcelas, a data prevista da primeira entrega e a antecedência para solicitações subsequentes deverão ser definidos pela Coordenação antes da assinatura e registrados na Autorização de Fornecimento.

5.2 A entrega inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diferente expressamente definido no documento de autorização. As entregas subsequentes, se houver, serão solicitadas pela Coordenação com antecedência a ser definida na Autorização de Fornecimento.

5.3 Os preços unitários constantes da proposta vencedora deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante todo o período de fornecimento, inclusive até a última entrega parcelada.

6. ENTREGA

6.1 Local de entrega: INCUBAC – Incubadora de Empresas do IFAC, Campus Rio Branco, **Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69903-068**, em horário comercial.

6.2 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas deve atualizar suas informações cadastrais.

6.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final, e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto serão — Muller Padilha Gonçalves na função de Apoio Técnico e Francieli Bender Maritan - Coordenadora do Projeto

6.6 A contratada responderá pela qualidade e integridade dos produtos entregues e deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

6.7 Os produtos deverão corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta aceita, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada.

6.8 A contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, o cartucho entregue com defeito, má qualidade, falha de reconhecimento, vazamento ou rendimento inferior ao especificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos ou prejuízos resultantes do fornecimento em desacordo com as especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento e o atesto da nota fiscal.

7.2 Proporcionar as informações necessárias ao correto fornecimento e receber os produtos nas condições estabelecidas.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de responsável designado, registrando ocorrências e solicitando a regularização de falhas ou defeitos.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição.

7.5 Rejeitar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6 A FAIFCE não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, taxas e demais encargos incidentes.

8.2 Fornecer os produtos com qualidade, no prazo e no local indicados, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

8.3 Assumir as despesas decorrentes da substituição de produto recusado ou defeituoso.

8.4 Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

8.5 Comunicar à FAIFCE, com a maior antecedência possível, qualquer situação comprovada que possa comprometer o prazo de entrega.

8.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da FAIFCE.

8.7 Observar a legislação relativa à proibição de trabalho infantil e às demais normas aplicáveis.

8.8 Indicar representante para contato durante a execução do fornecimento.

9. JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência. A proposta de menor preço somente poderá ser desclassificada por não atender às especificações ou às condições exigidas, devendo eventual decisão ser motivada e registrada no processo.

10. DA HABILITAÇÃO E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 O fornecedor que apresentar a proposta de menor preço deverá apresentar, conforme exigências aplicáveis à contratação: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresa individual; b) comprovante de inscrição no CNPJ; c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, conforme aplicável; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e f) declaração de que não está inscrito em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, sem prejuízo de consultas aos registros oficiais cabíveis.

10.2 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e indicar a marca e o modelo dos cartuchos ofertados, bem como o preço unitário, o preço total, o prazo de entrega e as condições de garantia.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pela FAIFCE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a entrega e conferência dos materiais e a verificação da regularidade documental exigível.

11.2 A nota fiscal deverá identificar os materiais fornecidos e o Projeto. Quando houver erro na nota fiscal ou nos documentos pertinentes, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a contratante.

11.3 Antes do pagamento, a FAIFCE verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores das respectivas certidões, juntando o resultado ao processo.

11.4 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. O pagamento não será realizado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à contratação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais e, no âmbito da logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizar-se pelo recolhimento dos cartuchos vazios e das embalagens e por sua destinação ambientalmente adequada, sem ônus para a FAIFCE, em coerência com os princípios de bioeconomia que orientam o Projeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, inclusive os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes à contratação.

13.2 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à FAIFCE serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por **Muller Padilha Gonçalves (Apoio Técnico)**, sob **supervisão de Francieli Bender Maritan (Coordenadora do Projeto)**, ou por pessoa formalmente designada, que registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento e solicitará as providências necessárias à correção de

falhas

ou

defeitos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Termo de Referência contém os elementos necessários à identificação dos cartuchos a serem adquiridos, suas especificações e quantitativos contratados, e deverá instruir o procedimento de contratação direta por dispensa em razão do valor.

15.2 A instrução do processo deverá conter pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações por item, contemplando cartuchos originais e compatíveis. Caso não seja possível obter três cotações, deverá ser apresentada justificativa. Deverão ser juntadas as propostas que compõem a pesquisa, os documentos de

habilitação do fornecedor que apresentar a melhor proposta e o Pedido de Compra, conforme orientação do despacho jurídico.

15.3 A contratação fica condicionada à confirmação da suficiência financeira, à definição do cronograma de fornecimento e à autorização de prosseguimento pela instância competente da FAIFCE.

Rio Branco – AC,
19 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente
FRANCIELI BENDER MARITAN
Data: 19/10/2026 12:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francieli Bender Maritan
Coordenadora do Projeto